



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 825, de 19 de agosto de 2002.

**CONCEDE AUXÍLIO À LTFA PARA FINS DE
ARBITRAGEM DE AGREMIÇÕES ESPORTIVAS DO
MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviços de arbitragem, com dispensa de processo licitatório e sem orçamento prévio para o cumprimento da LDO, à Liga Teutoniense de Futebol Amador.

Art. 2º - O valor total a ser repassado será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 3º - O valor de que trata o artigo anterior será exclusivamente para o pagamento de arbitragens que envolvem as equipes de Poço das Antas, participantes como convidadas do Campeonato Municipal de Teutônia, quando da realização dos jogos no Município de Poço das Antas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
2013 – Manutenção do Desporto.
3.3.90.39.99.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 19 de agosto de 2002.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL